



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

PROT O C O L O

PROCESSO n.º 135/87 de 30 de dezembro de 1987.

INTERESSADO: Executivo Municipal

LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: Adapta ao Artigo 21 da Lei 1.239 de 30 de dezembro de 1983,
a lista de serviços anexa à Lei complementar nº 56, de 15
de dezembro de 1987, e dá outras providências.

PROJETO-DE-LEI n.º 60/87 (Exec.) de 28 de dezembro de 1987.

COMISSÕES DE: Constituição e Justiça; Finanças e Orçamento.

ARQUIVADO EM: 05.01.88

Paulo Colodini
Diretor Geral

Lei Municipal nº 1.484



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 460-87/GAB

Bento Gonçalves, 29 de dezembro de 1987.

CÂMARA MUNICIPAL
DE BENTO GONÇALVES

135/87
PROTOCOLO

Senhor Presidente:

Estamos encaminhando a V. Exa., para apreciação dessa Coleta Câmara Municipal de Vereadores, o Projeto de Lei nº 60/87, que adapta a legislação municipal à Lei Complementar nº 56, sancionada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República, em 15 de dezembro de 1987.

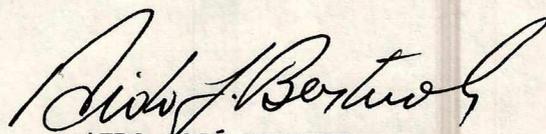
A referida Lei Complementar, tem o mérito de atualizar e de nominar em termos adequados a Lista de Serviços editada pelo Decreto-Lei nº 406, de 31-12-1968, e que devido ao avanço social e tecnológico dos últimos 19 anos, mereceu a devida revisão.

A mesma Lei exclui da tributação atividades culturais e artísticas, como o teatro e circos.

Desta forma, por tratar-se de matéria tributária, de competência dos municípios, necessário se torna, incorporar o citado diploma legal à legislação municipal, motivo único do presente Projeto de Lei.

Assim sendo, crendo justificada a matéria ora proposta, solicitamos sua apreciação em regime de urgência.

Atenciosamente,


AIDO JOSÉ BERTUOL
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Sr.

BEL. IVANOR LUIZ TOMASINI,

DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores,

NESTA.

/CLTC



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 60/87, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1987.

ADAPTA AO ARTIGO 21 DA LEI 1.239 DE 30 DE
DEZEMBRO DE 1983, A LISTA DE SERVIÇOS ANE-
XA À LEI COMPLEMENTAR Nº 56, DE 15 DE DE-
ZEMBRO DE 1987, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIDO JOSÉ BERTUOL, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a se-
guinte Lei:

ART. 1º - O Parágrafo Único do Artigo 21 da Lei 1.239 de 30
de dezembro de 1983, passa a vigorar com a seguinte
redação:

"§ ÚNICO: Para os efeitos deste artigo, considera-se serviço,
nos termos da Legislação Federal pertinente:

- 01 - Médicos, inclusive análises clínicas, eletricidade médica, radioterapia, ultra-sonografia, radiologia, tomografia e congêneres;
- 02 - Hospitais, clínicas, sanatórios, laboratórios de análise, ambulatórios, prontos-socorros, manicômios, casas de saúde, de repouso e de recuperação e congêneres;
- 03 - Bancos de sangue, leite, pele, olhos, sêmen e congêneres;
- 04 - Enfermeiros, obstetras, ortópticos, fonoaudiólogos, protéticos (protese dentária);
- 05 - Assistência médica e congêneres previstos nos itens 1, 2 e 3 desta lista, prestados através de planos de medicina de grupo, convênios, inclusive com empresas para assistência a empregados;

[Handwritten signature]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

....

- 02 -

- 06 - Planos de saúde, prestados por empresa que não esteja incluída no item 5 desta lista e que se cumpram através de serviços prestados por terceiros, contratados pela empresa ou apenas pagos por esta, mediante indicação do beneficiário do plano;
- 07 - Médicos veterinários;
- 08 - Hospitais veterinários, clínicas veterinárias e congêneres;
- 09 - Guarda, tratamento, amestramento, adestramento, embelezamento, alojamento e congêneres, relativos a animais;
- 10 - Barbeiros, cabeleireiros, manicuros, pedicuros, tratamento de pele, de pilação e congêneres;
- 11 - Banhos, duchas, sauna, massagens, ginásticas e congêneres;
- 12 - Varrição, coleta, remoção e incineração de lixo;
- 13 - Limpeza e dragagem de portos, rios e canais;
- 14 - Limpeza, manutenção e conservação de imóveis, inclusive vias públicas, parques e jardins;
- 15 - Desinfecção, imunização, higienização, desratização e congêneres;
- 16 - Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos e biológicos;
- 17 - Incineração de resíduos quaisquer;
- 18 - Limpeza de chaminés;
- 19 - Saneamento ambiental e congêneres;
- 20 - Assistência técnica;
- 21 - Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista, organização, programação, planejamento, assessoria, processamento de dados, consultoria técnica, financeira ou administrativa;
- 22 - Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa;

Handwritten signature

Handwritten initials



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

....

- 03 -

- 23 - Análises, inclusive de sistemas, exames, pesquisas e informações, coleta e processamento de dados de qualquer natureza;
- 24 - Contabilidade, auditoria, guarda-livros, técnicos em contabilidade e congêneres;
- 25 - Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas;
- 26 - Traduções e interpretações;
- 27 - Avaliação de bens;
- 28 - Datilografia, estenografia, expediente, secretaria geral e congêneres;
- 29 - Projetos, cálculos e desenhos técnicos de qualquer natureza;
- 30 - Aerofotogrametria (inclusive interpretação), mapeamento e topografia;
- 31 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de construção civil, de obras hidráulicas e outras obras semelhantes e respectiva engenharia consultiva, inclusive serviços auxiliares ou complementares (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICM);
- 32 - Demolição;
- 33 - Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, que fica sujeito ao ICM);
- 34 - Pesquisa, perfuração, cimentação, perfilagem, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e exploração de petróleo e gás natural;
- 35 - Florestamento e reflorestamento;
- 36 - Escoramento e contenção de encostas e serviços congêneres;
- 37 - Paisagismo, jardinagem e decoração (exceto o fornecimento de mercadorias que fica sujeito ao ICM);
- 38 - Raspagem, calefação, polimento, lustração de pisos, paredes e divisórias;

[Handwritten signature]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

....

- 04 -

- 39 - Ensino, instrução, treinamento, avaliação de conhecimentos, de qualquer grau ou natureza;
- 40 - Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres;
- 41 - Organização de festas e recepções: Buffet (excesso o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICM);
- 42 - Administração de bens e negócios de terceiros e de consórcio;
- 43 - Administração de fundos mútuos (exceto a realizada por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central);
- 44 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros e de planos de previdência privada;
- 45 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos quaisquer (exceto os serviços executados por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central);
- 46 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos da propriedade industrial, artística ou literária;
- 47 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de franquia(franchise) e de faturação (factoring), (excetua-se os serviços prestados por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central);
- 48 - Agenciamento, organização, promoção e execução de programas de turismo , passeios, excursões, guias de turismo e congêneres;
- 49 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis e imóveis não abrangidos nos itens 44, 45, 46 e 47;
- 50 - Despachantes;
- 51 - Agentes da propriedade industrial;
- 52 - Agentes da propriedade artística ou literária;
- 53 - Leilão;
- 54 - Regulação de sinistros cobertos por contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis, prestados por quem não seja o próprio segurado ou companhia de seguro;

....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

...

- 05 -

- 55 - Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie (exceto depósitos feitos em instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central);
- 56 - Guarda e estacionamento de veículos automotores terrestres;
- 57 - Vigilância ou segurança de pessoas e bens;
- 58 - Transporte, coleta, remessa ou entrega de bens ou valores, dentro do território do município;
- 59 - Diversões Públicas:
- a) Cinemas, "táxi dancings" e congêneres;
 - b) bilhares, boliches, corridas de animais e outros jogos;
 - c) exposições, com cobrança de ingressos;
 - d) bailes, shows, festivais, recitais e congêneres, inclusive espetáculos que sejam também transmitidos, mediante compra de direitos para tanto, pela televisão, ou pelo rádio;
 - e) jogos eletrônicos;
 - f) competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem participação do espectador, inclusive a venda de direitos à transmissão pelo rádio ou pela televisão;
 - g) execução de música, individualmente ou por conjuntos.
- 60 - Distribuição e venda de bilhete de loteria, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios ou prêmios;
- 61 - Fornecimento de música, mediante transmissão por qualquer processo, para vias públicas ou ambientes fechados (exceto transmissões radiofônicas ou de televisão);
- 62 - Gravação e distribuição de filmes e "video-tapes";
- 63 - Fonografia ou gravação de sons ou ruídos, inclusive trucagem, dublagem e mixagem sonora;
- 64 - Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução e trucagem;
- 65 - Produção, para terceiros, mediante ou sem encomenda prévia, de espetáculos, entrevistas e congêneres;

A. J.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

.....

- 06 -

- 66 - Colocação de tapetes e cortinas, com material fornecido pelo usuário final do serviço;
- 67 - Lubrificação, limpeza e revisão de máquinas, veículos, aparelhos e equipamentos (exceto o fornecimento de peças e partes, que fica sujeito ao ICM);
- 68 - Conserto, restauração, manutenção e conservação de máquinas, veículos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto o fornecimento de peças e partes, que fica sujeito ao ICM);
- 69 - Recondicionamento de motores (o valor das peças fornecidas pelo prestador do serviço fica sujeito ao ICM);
- 70 - Recauchutagem ou regeneração de pneus para o usuário final;
- 71 - Recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres, de objetos não destinados à industrialização ou comercialização;
- 72 - Lustração de bens móveis quando o serviço for prestado para usuário final do objeto lustrado;
- 73 - Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, prestados ao usuário final do serviço, exclusivamente com material por ele fornecido;
- 74 - Cópia ou reprodução, por quaisquer processos, de documentos e outros papéis, plantas ou desenhos;
- 75 - Montagem industrial, prestada ao usuário final do serviço, exclusivamente com material por ele fornecido;
- 76 - Composição gráfica, fotocomposição, clichéria, zincografia, litografia e fotolitografia;
- 77 - Colocação de molduras e afins, encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres;
- 78 - Locação de bens móveis, inclusive arrendamento mercantil;
- 79 - Funerais;

[Handwritten signature]
.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
.....
GABINETE DO PREFEITO

- 07 -

- 80 - Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento;
- 81 - Tinturaria e lavanderia;
- 82 - Taxidermia;
- 83 - Recrutamento, agenciamento, seleção, colocação ou fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive por empregados do prestador do serviço ou por trabalhadores avulsos por ele contratados;
- 84 - Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários (exceto sua impressão, reprodução ou fabricação);
- 85 - Veiculação e divulgação de textos, desenhos e outros materiais publicitários, por qualquer meio (exceto em jornais periódicos, rádios e televisão);
- 86 - Serviços portuários e aeroportuários; utilização de porto ou aeroporto; atracação; capatazia; armazenagem interna, externa e especial; suprimento de água, serviços acessórios; movimentação de mercadoria fora do cais;
- 87 - Advogados;
- 88 - Engenheiros, arquitetos, urbanistas, agrônomos;
- 89 - Dentistas;
- 90 - Economistas;
- 91 - Psicólogos;
- 92 - Assistentes sociais;
- 93 - Relações públicas;
- 94 - Cobranças e recebimentos por conta de terceiros, inclusive direitos autorais, protestos de títulos, sustação de protestos, devolução de títulos não pagos, manutenção de títulos vencidos, fornecimentos de posição de cobrança ou recebimento e outros serviços correlatos de cobrança ou recebimento (este item abrange também os serviços prestados por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central);

.....
[Handwritten signature]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

....

GABINETE DO PREFEITO

- 08 -

- 95 - Instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central;
Fornecimento de talão de cheques; emissão de cheques administrativos; transferência de fundos; devolução de cheques; sustação de pagamento de cheques; ordens de pagamento e de créditos, por qualquer meio; emissão e renovação de cartões magnéticos; consultas em terminais eletrônicos; pagamentos por conta de terceiros, inclusive os feitos fora do estabelecimento; elaboração de ficha cadastral; aluguel de cofres, fornecimento de segunda via de avisos de lançamento, de extrato de contas; emissão de carnês (neste item não está abrangido o ressarcimento, a instituições financeiras, de gastos com portes do correio, telegramas, telex e teleprocessamento, necessários à prestação dos serviços);
- 96 - Transporte de natureza estritamente municipal;
- 97 - Comunicações telefônicas de um para outro aparelho dentro do mesmo município;
- 98 - Hospedagem em hotéis, motéis, pensões e congêneres (o valor da alimentação, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços);
- 99 - Distribuição de bens de terceiros em representação de qualquer natureza.

ART. 2º - O § 3º do Artigo 24 da Lei 1.239, de 30 de dezembro de 1983, passa a ter a seguinte redação:

" § 3º - Quando os serviços a que se referem os itens 1, 4, 7, 24, 51, 87, 88, 89, 90 e 91 da Lista de Serviços forem prestados por sociedades, estas ficarão sujeitas ao imposto na forma do § 1º deste artigo, calculado em relação a cada profissional habilitado, sócio, empregado ou não, que preste serviços em nome da sociedade, embora assumindo responsabilidade pessoal, nos termos da lei aplicável.

ART. 3º - Ficam adaptadas à Lista de Serviços, constante do Artigo 1º da presente Lei, todas as disposições legais que se reportarem à mesma.

[Handwritten signature]
....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

....

- 09 -

ART. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos vinte e
oito dias do mês de dezembro de mil novecentos e oitenta e sete.

APROVADO	
VOTAÇÃO: <i>única R.V.</i>	
<i>p/ unanimidade</i>	
SALA DAS SESSÕES, <i>30</i>	<i>12</i> / <i>87</i>
	DATA
Vereador <i>[assinatura]</i>	Presidente

[assinatura]
AIDO JOSÉ BERTUOL
Prefeito Municipal

▲ COMISSÃO

SALA FERNANDO FERRARI - EM

30/12/87

Presidente



FLS N.º:

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo Nº : 135/87 /

AUTOR : PODER EXECUTIVO

RELATOR : Vereador

ASSUNTO : Adapta ao Artigo 21 da Lei 1.239 de 30 de dezembro de 1983, a lista de serviços anexa à Lei complementar nº 56, de 15 de dezembro de 1987, e dá outras providências

Parecer: COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Os vereadores abaixo firmados, membros da Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça, após analisarem os dizeres do Processo nº 135/87, que "Adapta ao Artigo 21 da Lei 1.239, de 30 de dezembro de 1983, a lista de serviços anexa à Lei Complementar nº 56, de 15 de dezembro de 1987 e dá outras providências" são de parecer que o mesmo seja aprovado.

Sala das Sessões, 30 de dezembro de 1987

Sergio Foletto
Vereador SÉRGIO FOLETTO - Presidente

Olmes Pertile
Vereador OLMES PERTILE - Membro

Olinto de Rossi
Vereador OLINTO DE ROSSI - Membro

A COMISSÃO de *Finanças*
e *Orçamento*

FLS N.º: 12

SALA FERNANDO FERRARI — EFM

30 / 12 87

Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo N.º : 135/87 /

AUTOR : PODER EXECUTIVO

RELATOR : Vereador

ASSUNTO Adapta ao Artigo 21 da Lei
1.239 de 30 de dezembro de 1983, a lista
de serviços anexa à Lei complementa-
tar n.º 56, de 15 de dezembro de 1987,
e dá outras providências.

Parecer: COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Os Vereadores abaixo firmados, membros da Comissão Técnica Permanente de Finanças e Orçamento, após analisarem os dizeres do Processo n.º 135/87, que "Adapta ao Artigo 21 da Lei 1.239 de 30 de dezembro de 1983, a lista de serviços anexa à Lei Complementar n.º 56, de 15 de dezembro de 1987, e dá outras providências" são de parecer que o mesmo seja aprovado.

Sala da Sessões, 30 de dezembro de 1987.

Vereador ENIO BENVENUTTI - Presidente

Vereador JAURI DA SILVEIRA PEIXOTO - Membro

Vereador LÍRIO TURRI - Membro